

Plano do Prefeito Municipal de Igarapava do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 1968

Alcides Orlando
Prefeito Municipal
Cartório Municipal
Secretário

Lei n.º 88/68 -

Município de Igarapava do Sul, Estado de São Paulo, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Para o poder executivo autorizado por esta lei, a área de 2 km. de terreno no lote 10, pertencente ao Sr. Antônio Rodrigues, proprietário municipal, à Senhora Dalina Rodrigues, podendo expedir o Edital de licitação, gasta.

Art. 2º - Permite-se a outorga em data de sua publicação, reservada a disposição em favor do Município do Prefeito Municipal de Igarapava do Sul, em 17 de dezembro de 1968

Alcides Orlando
Prefeito Municipal
Cartório Municipal
Secretário

Lei n.º 89/68 -

Município de Igarapava do Sul, Estado de São Paulo, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Para concedido em auxílio a Sr. Maria Helena

no dia 29 de Junho de 1968, em virtude da entrega em
 de 100,00 (cem reais) em dinheiro, para esse
 fim, em 19 de dezembro de 1968.
 O presente foi entregue em vigor na da
 de 29 de Junho de 1968, em virtude da entrega em
 de 100,00 (cem reais) em dinheiro, para esse
 fim, em 19 de dezembro de 1968.
 O presente foi entregue em vigor na da
 de 29 de Junho de 1968, em virtude da entrega em
 de 100,00 (cem reais) em dinheiro, para esse
 fim, em 19 de dezembro de 1968.

Foi em 19 de dezembro de 1968.

em nome da Igreja Católica de Guaraná,
 da Paróquia da Immaculada de J. B. 200,00 (duas
 centas e mil reais) em cada uma.
 Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
 emitir para o presente exercício o crédito especial de
 R\$ 500,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para esse
 fim, em virtude da entrega em vigor na da
 de 29 de Junho de 1968, em virtude da entrega em
 de 100,00 (cem reais) em dinheiro, para esse
 fim, em 19 de dezembro de 1968.

Prefeito Municipal de Guaraná
 Secretário